# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Outros Atos

**DECRETO Nº 5.346, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.**

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.766 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE

02 10 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 606 0026 Gestão da Secretaria da Agricultura e Abastecimento

20.606.0026.1066.0000 Aquisição de patrulha agrícola mecanizada

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 361 – Fonte 01 Tesouro

Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE

02 10 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 606 0026 Gestão da Secretaria da Agricultura e Abastecimento

20.606.0026.1066.0000 Aquisição de patrulha agrícola mecanizada

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 700 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 100.00,00

Cód. Aplicação 100.214 Patrulha Mec. – Conv. MAPA 886547/2019

VALOR TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Especifico, do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886547/2019 – firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Pereira Barreto/SP, destinado a aquisição de implementos agrícolas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins” 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**DECRETO Nº 5.348 DE 3 DE MARÇO DE 2020.**

*“Homologa Resolução nº 171, de 31 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 171, de 31 de janeiro de 2020, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 171, de 31 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2019 das Ações e Serviços Públicos de

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Saúde, apresentada em Audiência Pública na Câmara Municipal no dia 27/01/2020.

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Rua Dermival Francheschi, 1934**
**Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000**
**E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br**

**RESOLUÇÃO Nº 171 DE 31 DE JANEIRO DE 2.020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Trigésima Nona Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 31 de Janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir Resolução quanto à deliberação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2019 das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RESOLVE: APROVAR, Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2019 das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apresentada em Audiência Pública na Câmara Municipal no dia 27/01/2020.

_____

—

Elaine Greves Giovanini de Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto

**DECRETO Nº 5.349 DE 3 DE MARÇO DE 2020.**

*"Homologa Resolução nº 172, de 7 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 172, de 7 de fevereiro de 2020, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 172, de 7 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a prestação de contas dos convênios estaduais nº 114/2018 (aquisição de ambulância de simples remoção) e nº 1301/2018 (aquisição de medicamentos).

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Rua Dermival Francheschi, 1934**
**Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000**
**E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br**

**RESOLUÇÃO Nº 172 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quadragésima Reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 07 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir Resolução quanto à deliberação da prestação de contas dos convênios estaduais nº 114/2018 (aquisição de ambulância de simples remoção) e nº 1301/2018 (aquisição de medicamentos).

RESOLVE: APROVAR, a prestação de contas dos convênios estaduais nº 114/2018 (aquisição de ambulância de simples remoção) e nº 1301/2018 (aquisição de medicamentos).

---

Elaine Greves Giovanini de Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto

**DECRETO Nº 5.350 DE 3 DE MARÇO DE 2020.**

*"Homologa Resolução nº 173, de 7 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 173, de 7 de fevereiro de 2020, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 173, de 7 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar por unanimidade entre os Conselheiros votantes, a Pactuação Municipal do SISPACTO 2020.

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Rua Dermival Francheschi, 1934**
**Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000**
**E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br**

**RESOLUÇÃO Nº 173 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quadragésima Reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 07 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir Resolução quanto à Pactuação Municipal do SISPACTO 2020.

RESOLVE: APROVAR, por unanimidade entre os Conselheiros votantes, a Pactuação Municipal do SISPACTO 2020.

---

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Elaine Greves Giovanini de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto

**DECRETO Nº 5.351 DE 3 DE MARÇO DE 2020.**

*"Homologa Resolução nº 174, de 31 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 174, de 31 de janeiro de 2020, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 174, de 31 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a Subvenção ao Hospital de Câncer de Barretos referente ao ano de 2020.

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Rua Dermival Francheschi, 1934**
**Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000**
**E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br**

**RESOLUÇÃO Nº 174 DE 31 DE JANEIRO DE 2.020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Trigésima Nona Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 31 de Janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir Resolução quanto à deliberação do CMS sobre Subvenção ao Hospital de Câncer de Barretos.

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR a Subvenção ao Hospital de Câncer de Barretos referente ao ano de 2020.

---

Elaine Greves Giovanini de Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto

**PORTARIA Nº 21.057, DE 4 DE MARÇO DE 2020.**

*"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado por Maria Joana Prevital Souza protocolado nesta municipalidade sob o nº 2090/2020, em 2 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, Maria Joana Prevital Souza portadora da cédula de identidade RG nº 13.029.383, matrícula funcional GP/nº 50750-3, ocupante

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, por motivo de Concessão de Aposentaria por Idade, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 2090/2020, em 2 de março de 2020, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 2 de março de 2020, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**PORTARIA Nº 21.058, DE 4 DE MARÇO DE 2020.**

*"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO, o memorando nº 148/2020 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Marina Lourenço de Oliveira Kobayashi, protocolado sob o nº 2085/2020, em 2 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Marina Lourenço de Oliveira Kobayashi, portadora da cédula de identidade RG nº 6.811.496-5, matrícula funcional nº 12220, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 2 de março de 2020, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**PORTARIA Nº 21.059, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências. "*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz atenderá a gestantes e crianças de até setenta e dois meses e suas famílias, e priorizará:

I - gestantes e crianças de até 36 meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.” (NR)

II - crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III - crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários para a execução das atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por representantes dos seguintes seguimentos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thaoane Cristina Rodrigues Pereira RG: 47.176.826-1

Suplente: Elisângela Scarpa Vilava RG: 41.358.285-1

II- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silmara Vânia Muniz da Silva RG: 24.435.261-6

Suplente: Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro RG: 29.413.381-1

III- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanessa Aparecida da Silva Rosa RG: 45.663.006-5

Suplente: Suzana Proni de Oliveira RG: 34.871.095-1

IV- Conselho Tutelar:

Titular: Valéria dos Santos Felipe RG: 41.501.729-4

Suplente: Gisele Peixoto Ribeiro Antonelo RG: 44.476.64-7

V- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Juliana Akemi Torres Asano Catão RG 30.799.741-8

Suplente: Bruna Michelli Tozzeti Santana RG 44.689.461-8

Parágrafo único. A participação como representante do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz em âmbito do Municipal;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa em nível municipal;

IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V - promover ações de sensibilização e articulação entre as secretarias municipais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DORMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**PORTARIA Nº 21.061 DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

*"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a conveniência da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Wilson Rodrigues Xavier, portador da cédula de identidade RG nº 7.514.192, do Cargo de Comando de Livre Provimento de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Agente Político.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**PORTARIA Nº 21.062, DE 9 DE MARÇO DE 2020.**

*"Ratifica e acata Recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, expedida no Inquérito Civil nº 14.0374.0001049/2019-5, relacionado ao descumprimento das normas de segurança contra incêndio pela empresa Lopes Supermercados Ltda.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar ao Setor Competente que seja intensificada a fiscalização dos estabelecimentos e atividades descritas no art. 252 da Lei Complementar nº 22/2010, para que, por meio do exercício de poder-dever de polícia, sejam adotadas medidas concretas para impedir o funcionamento de entidades ou execução de atividades desprovidas de licença do Poder Público Municipal, caso a sanção de caráter pecuniário descrita no art. 102, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2000 se revele insuficiente para compelir os autuados a proceder às necessárias adequações às normas de saúde, higiene e segurança.

Art. 2º Determinar a ampla publicidade da presente recomendação aos servidores encarregados da fiscalização, divulgando-a no veículo próprio do Município, para que todos fiquem cônscios de que a não observância da presente recomendação importará na adoção das medidas Judiciais cabíveis pelo Ministério Público para que o Poder Executivo cumpra suas obrigações em relação ao dever de fiscalização relativa ao objeto tratado neste procedimento, bem como em possível punição de eventuais agentes públicos omissos, considerando a possibilidade de responsabilização administrativa e solidária em decorrência de atos ilícitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de Sãò Paulo
*"Secretaria Municipal de Educação"*
**E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"**

PREFEITURA REALIZANDO SONHOS

## EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO Nº001/2020

A APM juntamente com a Direção da EMEB "Profª Celda Mello Oliveira" torna pública a existência de turmas de 1ºs e 2ºs anos, a serem atribuídas para atuar como assistente de Alfabetização e convoca os candidatos aprovados e classificados no processo de credenciamento para Assistente de Alfabetização, conforme lista publicada no Edital/Classificação do D.O. da Estâcia Turística de Pereira Barreto em 19/06/2019 (anexo), para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

| Dia | Local | Hora |
|---|---|---|
| 11/03/2020 | EMEB "Profª Celda Mello Oliveira | 13h00 |

**Período:** 1º semestre: 12/03/2020 a 30/06 e 2º semestre: 20/08/2020 a 30/09/2020.
**Identificação:** 5h/a por turma – (1ºA; 1ºB; 1ºC; 1ºD; 1ºE; 2ºA/B; 2ºC; 2ºD).
**Disciplina:** Alfabetização e letramento
**Turno:** Manhã e Tarde

| Períodos | Manhã | | | | | | | Tarde | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dia da Semana | Aulas | | | | | | | Aulas | | | | | |
| | 1ª 7h00 7h50 | 2ª 7h50 8h40 | 3ª 8h40 9h30 | 4ª 9h50 10h40 | 5ª 10h40 11h30 | 6ª 11h30 12h20 | PRÉ 12h20 13h10 | 1ª 13h10 14h00 | 2ª 14h00 14h50 | 3ª 14h50 15h40 | 4ª 16h00 16h50 | 5ª 16h50 17h40 | 6ª 17h40 18h30 |
| 2ª feira | 1ºA | 1ºA | 1ºA | 1ºA | 1ºA | - | - | 1ºE | 1ºE | 1ºE | 1ºE | 1ºE | - |
| 3ª feira | - | - | - | - | - | - | - | 1ºD | 1ºD | 1ºD | 1ºD | 1ºD | - |
| 4ª feira | 1ºB | 1ºB | 1ºB | 1ºB | 1ºB | - | - | 2ºD | 2ºD | 2ºD | 2ºD | 2ºD | - |
| 5ª feira | 2ºA/B | 2ºA/B | 2ºA/B | 2ºA/B | 2ºA/B | - | - | 1ºC | 1ºC | 1ºC | 1ºC | 1ºC | - |
| 6ª feira | - | - | - | - | - | - | 2ºC | 2ºC | 2ºC | 2ºC | 2ºC | - | - |

**Obs:** O assistente de Alfabetização atuará por um período de 5 (cinco) horas semanais por turma, não excendendo mais que 8 (oito) turmas por assistente.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 09 de março de 2020.

*Sandra Cristina de O. Cardoso Monteiro*
*RG. 29.413.381-1 SSP/SP*
*Diretora Executiva*

*Eliana Hara de Carvalho Rabello*
*RG. 21.481.966 SSP/SP*
*Diretora de Escola*


Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

**Lista de candidatos aprovados no Processo De Credenciamento Para Assistente De Alfabetização Do Programa Mais Alfabetização, conforme comunicado de 07/06/2019, publicado em Diário Oficial no dia 19 de junho de 2019, a saber:**

| CLASS | NOME | RG | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | Devanir Batista da Silva | 65.114.452-8 | 49,25 |
| 2º | Mátiko Koga Salgueiro | 13.284.423-0 | 48,25 |
| 3º | Joyce Aparecida Dias de Lima | 41.501.877-8 | 48,00 |
| 4º | Marcos Alexandre Ferrari Junior | 39.971.768-7 | 48,00 |
| 5º | Sandra de Lima Souza | 33.925.243-1 | 37,75 |
| 6º | Amanda Nogueira Mendes | 47.108.679-4 | 37,75 |
| 7º | Laynara Gastaldelli Moreira | 47.812.476-4 | 37,25 |
| 8º | Sandra Regina Campos da Mata | 45.242.784-8 | 31,25 |
| 9º | Gislene Fernandes de Souza | 45.237.738-9 | 31,00 |
| 10º | Nathália de Oliveira Cardoso | 57.698.352-4 | 30,75 |